MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 | Edição Nº 395 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CONSTRUTORA DJ LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de quiosques no Terminal Turístico Paranatur, conforme Plano de Ação nº 09032021-012271/2021, Modalidade: Transferência Especial, Programa 09032021.
VALOR: R$ 328.265,96 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 12/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Vitor Hugo Rolim
Wesley Henrique Batista dos Santos
Primeiro de Maio, 29 de novembro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº. 017/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, exercício 2024, do Piso Único de Assistência Social– PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 29 de novembro de 2023, no uso das suas atribuições regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação, exercício 2024, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Primeiro de Maio/PR, 29 de novembro de 2023.
ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO
PRESIDENTE DO CMAS

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a correção monetária do valor unitário da Unidade Fiscal do Município - UFM.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
Considerando que o artigo 2° da Lei n. 524/2013, alterada pela Lei n. 787/2021, prevê que a Unidade Fiscal do Município – UFM será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E), ou por aquele que venha a substituí-lo, pela variação ocorrida no exercício imediatamente anterior,
Considerando que a variação ocorrida no exercício de 2022 foi de 5,79% e que a UFM estava no patamar de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos);
DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o disposto no artigo 2° da Lei n°. 524, de 27 de setembro de 2013, alterada pela Lei n. 787/2021, fica reajustado o valor unitário da Unidade Fiscal do Município – UFM para **R$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos).
Art. 2° A correção da Unidade Fiscal do Município deverá ser aplicada nos lançamentos de tributários, inclusive o IPTU, para o exercício de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 23 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, a ser arrecada pela Sanepar.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, conforme dispõe a Lei Complementar n. 003/2013 e a Lei Complementar n. 013/2014, a ser arrecadada pela SANEPAR.
Artigo 2º Utilizando o permissivo legal, o pagamento à vista, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, deverá ser efetuado até o dia **15/03/2024**.
Artigo 3º Utilizando o permissivo legal conforme dispõe a Lei Complementar nº 003/2013 e a Lei Complementar nº. 013/2014, a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, fica fixada em **09 (dez) parcelas** mensais e sucessivas para o contribuinte que optou por esta modalidade de pagamento.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 23 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6053, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, a ser arrecada pela Prefeitura.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, conforme dispõe a Lei Complementar n. 003/2013 e a Lei Complementar n. 013/2014, a ser cobrado diretamente pela Prefeitura, onde não houver ligação de água pela concessionária.
Artigo 2º Utilizando o permissivo legal, o pagamento à vista, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, deverá ser efetuado até o dia **15/03/2024**.
Artigo 3º Na situação em que não houver ligação de água e/ou esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura Municipal na Primeira Faixa da Tabela de Cobrança do anexo VII da Lei n. 198/2005, da Lei Complementar 013/2014, conforme a categoria cadastral, constante na previsão do artigo 3º.
Parágrafo único. Os loteamentos constantes do anexo I deste Decreto, que se enquadram na situação citada no *caput*, serão abrangidos pelo lançamento da Taxa de Coleta de Lixo.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 23 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal
ANEXO I

Loc.	Loteamento	Setor	Bairro	Dias da Semana					
				Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
RID 01	Distrito de Ibiaci – Sede	02	004		X				X
	Loteamento Barzan	47	484		X				X
	Residencial João Correia	80	5536		X				X
	Jardim São Paulo II	50	499		X				X
	Residencial Beira Rio	68	756		X				X
RB 04	Parque Industrial III	48	40	X				X	
RB 07	Condomínio Villa Recanto das Águas	67	5386	X		X		X	
RIT 02	Recanto Bela Vista	05	070			X			
RIT 03	Cond. Lago Azul - Água da Belavistinha Loteamento Dois Irmãos Cond. Residencial e de Lazer Imperial Loteamento Dois Irmãos II	14 21 11 32	146 6066 6068 6080			X			
RIT 04	Recanto Biguá – Capivara II	15	5649		X				
RIT 05	Água do Bonitão Água do Bonitão	24 28	286 089	X					
RIT 06	Recanto Tibagi	31	014		X				
RIT 07	Marina 2000	33	467				X		
RIT 08	Água do São Xavier	33	421				X		
RIT 09	Recanto Limoeiro	35	010		X		X		X
RIT 10	Ponte do Jacu	37	058		X				
RIT 11	Recanto Capivara I	38	007		X				
RIT 12	Recanto dos Navegantes Água da Araras	39 69	011 5427		X				
RIT 13	Recanto Ribeirão Grande	40	016		X				
RIT 14	Recanto Ribeirãozinho Grande	55	180		X				
RIT 16	Cond. Sonho Dourado	42	225			X			
RIT 17	Recanto Casagrande	43	020	X					
RIT 18	Recanto Guarujá Condomínio West Ville Loteamento Mailon Residencial e de Lazer Beira Rio II	44 86 76 84	008 5926 6165 6079				X		
RIT 19	Estância Recreativa do Biguá	45	082		X				
RIT 20	Água Seca	46	313			X			
RIT 21	Água do Limoeiro Volta Grande	62 90	080 6167			X			
RIT 22	Condomínio Águas de Maio	66	593				X		
RIT 23	Residencial Beira Rio I	79	5532		X				
RIT 25	Estância Enseada da Mata	78	5423		X				

LEIS

LEI Nº 921/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sancionei a seguinte:
LEI
Art. 1º – Ficam todos os novos loteamentos ainda não implementados, bem como, da mesma forma os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Primeiro de Mai, Estado do Paraná, obrigados, a utilizarem luminárias em LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.
Parágrafo único. Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.
Art. 2º – Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 – Associação Brasileira de Normas Técnicas – em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.
§ 1º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.
§ 2º Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.
Art. 3º – A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100 W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.
Art. 4º – As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.
Art. 6º – Os projetos em tramitação junto a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, ficam sujeitos às exigências contidas na presente Lei.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 143/2022

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Bruna de Oliveira Casanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, e
CONTRATADA: MARENDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Guerino, 690, Portal Versalhes 1, na cidade de Londrina/PR, CEP 86057-240, CEP 86042-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 41.513.768/0001-46, neste ato representada por Grazielle Marenda Montagnini, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 9861326-9/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 059.140.849-03, residente na Rua Augusto Guerino, 690, Portal Versalhes 1, na cidade de Londrina/PR , doravante designada CONTRATADA;
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 143/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma e ampliação de Escola Profissionalizante com execução de serviços de: instalações preliminares, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Convênio n° 1037/SEDU/PARANACIDADE, Programa: Transferências Voluntária, referente a Tomada de Preços nº 12/2022, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo de execução em 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio/PR, 20 de novembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
MARENDA ENGENHARIA LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 AO CONTRATO Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **SEMATRANS SERVICOS MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita **Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, Centro, e
CONTRATADA: **SEMATRANS SERVICOS MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.893.216/0001-38, sediada na Rua José Merchiori, 549, Bugre, CEP 83650-00, em Balsa Nova/PR, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Yuri Felipe Tulio Yacishin da Cunha,** portador da Carteira de Identidade nº 10.090.041-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 074.959.289-30.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e o Contrato nº 126/2021, que tem por objeto a contratação empresa especializada para de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana e rural, e transporte até o transbordo do Município de Primeiro de Maio/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e equipe, em atendimento às necessidades, e suprir as demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme especificações que integram ao Pregão Eletrônico Nº 86/2021, celebrado entre as partes em 03 de dezembro de 2021, pelo presente instrumento vêm aditar o valor mensal que passa a ser de R$ 59.593,01 e o prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 03/12/2024.
Primeiro de Maio/PR, 29 de novembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
SEMATRANS SERVICOS MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de boias de sinalização para a área de banho do Terminal Turístico Paranatur, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data de início do recebimento das propostas: **29/11/2023**
Data fim do recebimento das propostas: **05/12/2023**
Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hs**
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br, constando deste a íntegra deste Aviso e Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços postais inclusive mala direta postal básica, cartas urgentes, carta comercial e registrada, impressos tipo SEDEX, com e sem AR, SEDEX 10 e 12, SEDEX a cobrar, PAC, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de contrato de adesão, a favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, no valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 28 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE COMPRA DIRETA N.º 38/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.103.705/0001-58;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em impressoras da Secretaria de Agricultura, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário.
VALOR TOTAL: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio, 28 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 29/11/2023 17:34:25